





# EDITAL UNIFICADO Nº 05/2021/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI (Programa Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do IFAL Campus Maragogi, do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para INGRESSO no Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados.

#### 1. APRESENTAÇÃO

- **1.1.** O presente edital contempla os seguintes programas/projetos:
- a) PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- b) AUXÍLIO CONECTIVIDADE: regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
  - I. Concessão de auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celular, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros:
  - II. Disponibilização de equipamento (tablet) para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais.
- c) PROJETO ALUNOS CONECTADOS: Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade permitir às/aos estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDs (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.







**1.2.** Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais). A/O estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II) com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.** 

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

- **2.1.** Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do Campus Maragogi, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.
- **2.2.** Poderão ser contemplados/as para o **Auxílio Conectividade** os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do Campus Maragogi, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente, **EXCETO** os/as que já foram contemplados/as durante o ano letivo 2020 e permanecem usufruindo do benefício.
- **2.2.1.** Para serem contempladas/os com o Auxílio Conectividade os/as estudantes devem se declarar inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:
  - a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
  - b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
  - c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
  - d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
  - e) não possuir equipamento adequado para acesso à internet.
- **2.3.** Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um saláriomínimo e meio vigente, **EXCETO** os que foram contemplados/as durante o ano letivo 2020 e permanecem usufruindo do benefício.

#### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O presente edital contemplará:

Programa/Projeto	Modalidade	Quantidade de vagas		
Programa Auxílio Permanência	R\$130,00	280		
Auxílio Conectividade	Auxílio financeiro de R\$70,00 para contratação de serviço de internet	Cadastro de reserva		







Auxílio Conectividade	Cessão ou doação de tablet	Cadastro de reserva
Projeto Alunos Conectados	Concessão de chips telefônicos (Claro/Oi)	Cadastro de reserva

- **3.2.** O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- **3.3.** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- **3.4.** O/A estudante que requerer Auxílio Permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº 2/2020 REIT-PROEN, poderá receber valor superior a R\$130,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).
- **3.5.** A/O estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Auxílio Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Projeto Alunos Conectados (chip telefônico).
- **3.6.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- **3.7.** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes **deferidos em lista de espera**.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** São critérios para participação no processo seletivo:
  - a) estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
  - b) participar de todas as etapas descritas no item 5 desse edital;
- **4.2.** Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

#### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**5.1.** Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico online disponível no link <a href="https://forms.gle/4yFsjSt1sdV7Gb5z6">https://forms.gle/4yFsjSt1sdV7Gb5z6</a> no período estabelecido no item 11 deste edital







- **5.2.** O/A estudante deverá anexar a documentação exigida no item 6 deste edital no próprio Questionário Socioeconômico, nos espaços especificados para tal finalidade.
- **5.3.** O/A estudante poderá se inscrever para todos os programas/projetos contemplados neste edital: Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade, Projeto Alunos Conectados, observando-se o item 3.5 deste edital.
- **5.4.** A inscrição não garante o deferimento e recebimento dos auxílios/benefícios. O deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento de todas as etapas deste edital.
- 5.5. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico online. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **6.1.** A documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:
  - a) documento de identidade (RG) do/a estudante;
  - b) CPF do/a estudante:
  - c) comprovante de residência (conta de água ou de energia ou de internet);
  - d) **APENAS** se for o caso, comprovante de participação em programa social (ex: comprovante de pagamento ou cartão do Bolsa Família, comprovante de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);
  - e) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar (ex: laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência):
  - f) APENAS se for o caso, documento para comprovação de despesas com transporte (recibo de pagamento do serviço ou declaração do prestador do serviço devidamente assinada; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente e verso) do prestador do serviço);
  - g) APENAS se for o caso, documento para comprovação de despesas com creche ou cuidador/a de filho/a menor de 6 anos (recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante);
  - h) APENAS se for o caso, documento para comprovação de aluguel de residência (ex: recibo de pagamento ou contrato de locação de imóvel devidamente assinado pelo/a proprietário/a do imóvel; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante).







- **6.2.** A documentação a seguir deverá ser impressa, devidamente preenchida e assinada, digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:
  - a) Ficha de Composição Familiar (ANEXO I), assinada pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
  - b) APENAS nos casos previstos no item 1.2 deste edital, Requerimento de Acréscimo no Valor do Auxílio Conectividade para Contratação de Serviço de Internet (ANEXO II), assinado pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
  - c) Comprovantes de renda ou desemprego de TODOS/AS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação DE CADA PESSOA maior de 18 anos QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

1. ASSALARIADO/A  (ex: trabalhador/a com Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, trabalhador/a com contrato de trabalho assinado, funcionário/a de Prefeitura, do Estado ou Governo Federal)	DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada e o último contracheque ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho (CTPS) com valor atual do salário
2. APOSENTADO/A OU PENSIONISTA	DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Benefício do INSS ou Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#</a> , ou contracheque ou extrato bancário
3. TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex: comerciante, ambulante, bicos, agricultor, pescador, diarista etc)	
4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA  (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada, donas de casa, pessoas que têm como única renda o Bolsa Família)	DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada
5. DESEMPREGADO/A COM RENDA  (ex: pessoas maiores de 18 anos sem nenhuma atividade remunerada, mas que possuem renda proveniente de pensão, pensão alimentícia, aluguel etc)	







- **6.3.** Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estão disponíveis no site oficial do Campus Maragogi (www.maragogi.ifal.edu.br).
- **6.4.** Caso o/a estudante não consiga imprimir as declarações, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo/texto constante na declaração.
- **6.5.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.
- **6.6.** Caso o/a discente resida com parentes ou amigos/as (pensão, república, cedência, entre outros), com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, também deve apresentar a documentação da família que o sustenta.

#### 7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **7.1.** O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de Questionário Socioeconômico e do envio da documentação exigida no item 7 deste edital.
- **7.2.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:
  - a) renda *per capita* familiar;
  - b) composição familiar e fragilidade de vínculos;
  - c) situação de trabalho do/a estudante e/ou membros da família;
  - d) situação de moradia;
  - e) despesas familiares;
  - f) bens móveis e imóveis;
  - g) escolaridade dos pais e/ou responsáveis;
  - h) estudante e/ou membro da família Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais:
  - i) cotista de escola pública;
  - j) estudante com filhos/as menores de 6 anos;
  - k) beneficiário de outros Programas Sociais (ex: Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- **7.3.** Conforme define a Política da Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:
  - a) com deficiência comprovada;
  - b) integrante da família de menor renda per capita.







#### 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **8.1.** O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.
- **8.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:
  - a) **DEFERIDO**, o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
  - b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do no número de vagas;
  - c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- **8.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.
- **8.4.** O Serviço Social do Campus encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico, nas mídias e site oficial do Campus.

#### 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **9.1.** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com **pedido de recurso**.
- **9.2.** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário disponível no link: https://forms.gle/LrWb7jJ9NjSvjHm88
- **9.3.** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.
- **9.4.** Não serão aceitos pedidos de recurso para os casos de descumprimento dos itens 5.1 e/ou 5.2 deste edital.
- **9.5.** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: recurso.ifalmaragogi@gmail.com

#### 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1.** A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.







- **10.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO FINAL da seguinte forma:
  - a) **DEFERIDO**, o/a estudante está selecionado/a dentro do número de vagas;
  - b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do no número de vagas;
  - c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- **10.3.** Não caberá recurso administrativo após divulgação do resultado final.

#### 11. DA CONCESSÃO

- **11.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o Formulário do Termo de Compromisso, que será disponíbilizado no link <a href="https://forms.gle/fs14BkhWwz79bR9V8">https://forms.gle/fs14BkhWwz79bR9V8</a> no período estabelecido neste edital.
- **11.2.** O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta (corrente ou poupança), cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.
- **11.3.** O/A estudante em situação DEFERIDO deverá enviar comprovante digitalizado de seus dados bancários (cartão, extrato bancário, contrato etc) em até 3 dias úteis após divulgação do resultado final para o e-mail servicosocial.maragogi@gmail.com. O/a aluno/a deve ser o titular da conta bancária.
- **11.4. EXCEPCIONALMENTE**, o/a estudante que não tiver conta receberá o pagamento pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da liberação do recurso.
- **11.5.** No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente poderá receber novamente o auxílio quando do pagamento do mês subsequente.

#### 12. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

- **12.1.** A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá validade até o término do ano letivo 2021.
- **12.1.1.** Caso ocorra modificação da modalidade de ensino remoto para ensino híbrido ou presencial, o valor do Auxílio Permanência poderá ser alterado, de acordo com a dotação orçamentária do campus.
- **12.2.** O Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, e o Projeto Alunos Conectados (concessão de chip telefônico) terão validade a partir da data de publicação do resultado final deste processo de seleção até o dia 31 de dezembro de 2021.







#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

- **13.1. APENAS** para os/as estudantes contemplados/as com Auxílio Conectividade na modalidade concessão de auxílio financeiro para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel.
- **13.2.** A prestação de contas será realizada por meio de edital próprio, elaborado e publicizado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.
- **13.3.** Os comprovantes mensais de pagamento da internet devem ser guardados com a/o estudante para comprovação posterior.
- **13.4.** Em caso de não comprovação dos pagamentos o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### 14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 14.1. O/A estudante será desligado/a do programa/projeto:
  - a) a pedido;
  - b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
  - c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
  - d) quando da conclusão do curso;
  - e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.
- **14.2.** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus por meio <a href="mailto:caa.maragogi@ifal.edu.br">caa.maragogi@ifal.edu.br</a> quaisquer alterações em sua situação acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	12/08/2021	Site e redes sociais do Campus
Período de inscrições (preenchimento do questionário socioeconômico online e envio da documentação)	12/08 a 03/09/2021	Link no site do Campus https://forms.gle/4yFsjSt1sdV7Gb5z6
Análise socioeconômica	06/09 a 17/09/2021	Serviço Social
Resultado Preliminar	20/09/2021	Site do Campus







Interposição de Recurso	20/09 e 22/09/2021	Link no site do Campus https://forms.gle/LrWb7jJ9NjSvjHm88		
Análise dos Recursos	23/09 e 24/09/2021	Comissão Recursal		
Resultado Final	27/09/2021	Site do Campus		
Envio de comprovante de dados bancários	28/09 a 30/09/2020	Email: servicosocial.maragogi@gmail.com		
Preenchimento do Termo de Compromisso	28/09 a 30/09/2020	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/fs14BkhWwz79bR9V8">https://forms.gle/fs14BkhWwz79bR9V8</a>		

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **16.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **16.3.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.
- **16.4.** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela Gestão do Campus.
- **16.5.** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.
- **16.6.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.
- **16.6.** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo total quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social do Campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.







**16.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus.

Maragogi, 12 de agosto de 2021.

Sandra Maria Patriota Ferraz Diretora Geral

# ANEXO I

## FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

		(todas as pesso	as que moram na me	sma residêr	ncia)		
Eu,					, estudante do cu	ırso de	,
portador/a d	do RG nº		, e CPF nº _			,	residente na(o)
	vandadaina aa infamaa 2 aa ah aiya						(endereço),
	verdadeiras as informações abaixo verdadeiras as informações prestadas, o	• •		s do crime do	art 200 do Código Per	nal (falsidade ideológica), além d	le caso configurada a
prestação de in	formação falsa, apurada posteriormente prejuízo das sanções penais cabíveis.						
Vinculado, sem	Nome		Grau de parentesc	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Valor da renda
1			CANDIDATO/A				
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
Caso nenhur	m dos membros da família possu	a renda, especifique neste car	npo a forma de sust	ento da fam	nília:		
	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·				
			. de		de 2021.		
		(Cidade)	(Dia)	(Mês)	00 2021.		
		Assinatura da/o estudante	e As	sinatura da/o	o responsável		,

\*ANEXAR RG DA/O RESPONSÁVEL

#### **ANEXO II**

# REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

Eu,		
portador/a do RG n°		
estudante regularmente matriculada/o n		
no Campus Maragogi, venho requerer	acréscimo no valor que estou co	oncorrendo no edital do
Processo Seletivo do Auxílio Conectivio	dade do IFAL, tendo em vista qu	e os R\$ 70,00 (setenta
reais) indicados são insuficientes para	garantia da contratação de serviç	ço de internet na minha
região.		
Detalhamento das dificuldades de cor disponível (ANEXAR comprovante que	. ,	•
_		
Declaro, ainda, que as informaçõe Conectividade do IFAL são verdadeir omissão ou declaração falsa, a fim de fatos por mim alegados, constituem Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 28 mim apresentados.	ras. Além disso, afirmo estar c prejudicar, criar obrigação ou alte crime de falsidade ideológica, p	iente de que qualque erar a verdade sobre os previsto no art. 299 do
	,de(Mês)	_de 2021.
(Cidade)	(Dia) (Mês)	
Assinatura do/a estudante	Assinatura do/:	a responsável

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu,	_								,
por	tado	or/a do RG nº		, e CPF nº					
dec	larc	):						(end	∍reço),
۸۵۹	SINI	ALE ADAIYO <b>TODAS</b> AS OD	CÕES OUE COMP	ŽEM A SUA DENDA					
/ /	) VIIIC	ALE ABAIXO <b>TODAS</b> AS OP							
(	)	Sou trabalhador assalariado			,	ndedor mecâ	nico, cozinhe	iro professo	or etc)
		com salário bruto mensal de			`	idedoi, meda	11100, 00211110	iro, proicesso	1, 010),
		ATENÇÃO: Neste caso é assinada emitida pelo empre				lo referente	ao último me	ês OU decla	aração
(	)	Sou aposentado, pensionist	a ou favorecido do l	BPC/LOAS), com va	lor mensal d	le R\$			
		ATENÇÃO: Neste caso é o digitalizado, obtido no ender bancário.							
(	)	Sou Trabalhador/a Infor	mal / Autônomo	a / Profissional	Liberal /	Agricultor/a	a, exercend		o de ecificar
		atividade, como por exempetc), com renda média nos u				cheiro/a, ven	da de produ	tos agropec	uários,
(	)	Recebo pensão alimentícia	de			_(ex.: meu	pai, minha	mãe), com	valor
		mensal de R\$		_;					
(	)	Recebo rendimento de alu	guel de				(ex.: c	asa, aparta	mento,
		loja), recebendo mensalmer	te R\$		proveniente	s desse/s alu	ıguel/éis;		
(	)	Nunca exerci ativ	idade remuner	rada, tendo	meu	sustento	provido	através	de: 
(	)	Estou desempregado desde						nerada, tend	o meu
		sustento provido através de:							
(	)	Recebo outra renda não de	scrita nas opções a	cima, proveniente d	e				,
			(especifique	do que se trata) com	n rendimento	os no último n	nês de R\$		
Pen prog	al ( gram	serem verdadeiras as informaçõ falsidade ideológica), além de, nas da Assistência Estudantil, em steja vinculado, sem prejuízo das	caso configurada a procedimento que as	prestação de informa segure o contraditório	ação falsa, a <sub>l</sub>	purada posteri	iormente à ad	esão quaisqu	ier dos
		_		, de		de 202	1.		
			(Cidade)	, de (Dia)	(Mês)				
			Δς.	sinatura do/a declara	ante				